



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 35/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 03/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado na Lei nº 03/2017, de 31 de janeiro de 2017, o artigo 2º, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º - O valor da gratificação mencionada no artigo anterior será atribuído mediante portaria e corresponderá ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) aos membros que compõem a Comissão Municipal de Licitações."

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de junho de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

(Projeto de Lei nº 35/2023)

1-) IMPACTO GRATIFICAÇÃO MEMBROS DA LICITAÇÃO:

FOLHA ATUAL /MÊS DE MAIO/2023 (BASE).

DESPESAS COM GRATIFICAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO	VALORES MENSAIS - AUMENTO	2023 (6 meses)	2024	2025
Membros da Comissão de Licitações (3)	750,00	4.500,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL	750,00	4.500,00	9.000,00	9.000,00

- Considerado somente o valor acrescido de R\$ 250,00 (já recebem 400,00 de gratificação)

2-) ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (maio/2022 a abril/2023)

	VALOR	ÍNDICE
Gastos com pessoal 12 meses (maio/22 – abril/23)	11.174.119,40	39,86%
Receita Corrente Líquida – RCL	28.036.420,95	
Impacto ANO	4.500,00	00,02%
Índice após o impacto		39,88%

Lutécia, em 29 de Junho de 2023.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

**LAUDEMIR LEATI, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Lutécia, em 29 de junho de 2023.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal

FIDES, LUMEN ET HARMONIA



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 35/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2.023**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

No projeto de Lei em testilha, o Município de Lutécia demonstra sua busca incansável na valorização dos seus funcionários públicos e mormente na boa prestação de serviços colocados à disposição dos munícipes.

Diante disso, necessário o reajuste dos valores referentes às gratificações dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios do Município de Lutécia, posto o aumento significativo no volume de processos e de contratos firmados pela Municipalidade.

Ademais, a alteração do artigo 2º da Lei 03/2017, garante o reajuste dos valores das gratificações que estão inalteradas desde a sua entrada em vigência, ou seja, há mais de 6 anos os valores permanecem os mesmos.

Cabe ainda destacar que a alteração dos valores será de apenas R\$ 750,00 mensais e que representa apenas 9 mil reais anuais, o que se torna insignificante frente ao ótimo trabalho desempenhado pelos servidores municipais lotados no departamento de licitações.

Desse modo, o presente projeto de Lei garante dignidade aos servidores municipais que são responsáveis pela feitura dos processos licitatórios do Município de Lutécia.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de junho de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal